

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Presidência
- b) Fica designado como fiscal do presente contrato nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra Maria Tereza Sandi Alves .

2. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa Jornalística, para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá, conforme recebidos da Assessoria de Comunicação, em espaço de até 02 (duas) páginas semanalmente. Sendo que o jornal deva ser de circulação no Município de Jaborá e região.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Qtd	Descritivo	Un	Valor Un	Valor Total
01	7,5	Contratação de empresa Jornalística, para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá, conforme recebidos da Assessoria de Comunicação, em espaço de até 02 (duas) páginas semanalmente. Sendo que o jornal deva ser de circulação no Município de Jaborá e região.	Mês	900,00	6.750,00

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá, em divulgar matérias, atos oficiais e avisos relacionados ao Poder Legislativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DAS PARTES

Da Contratada

- a) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições legais em vigor e deste Termo de Referência.
- b) Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.
- c) Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelos órgãos demandantes, quando da execução dos serviços.
- d) Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.
- e) Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.
- f) Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelo fiscalizador indicado e desfazer aqueles que este julgar impróprios ou mal executados.
- h) Não alterar os serviços ajustados sem prévia e escrita autorização da Câmara.
- i) Os serviços ajustados não poderão ser subcontratados sem prévia e escrita autorização da Câmara de Vereadores, através do órgão gestor.
- j) Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de garantia efetuados e referentes ao objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução.

- l) Fornecer semanalmente ao menos dez exemplares do jornal impresso de circulação local que circule na cidade de Jaborá à Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá.
- m) Disponibilizar até duas páginas de conteúdo dedicado à Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá.
- n) Fornecer declaração de que detém jornal de circulação no Município de Jaborá há pelo menos 90 dias, acompanhado de documentação comprobatória.

Da Contratante

- a) A Câmara emitirá no processo da licitação a Ordem de serviço/autorização de fornecimento em formato digital, devidamente preenchida e assinada pelas partes.
- b) O órgão demandante dos serviços deverá designar servidor responsável pela fiscalização dos serviços, bem como para solicitação dos mesmos.
- c) Os órgãos demandantes, através dos servidores fiscalizadores dos serviços, serão responsáveis por verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- d) O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Termo de Referência.
- e) Fazer os esclarecimentos solicitados pela Empresa para a execução dos serviços.
- f) Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados sem razão preponderante e sua autorização prévia por escrito.
- g) Comunicar a Empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja corrigido ou refeito.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor preço. A escolha do menor preço se justifica pela necessidade de garantir a economicidade e a padronização dos serviços e materiais contratados, assegurando a homogeneidade no fornecimento e a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

7. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Declaração de que a empresa possui jornal de circulação local que seja entregue semanalmente no Município de Jaborá.

Comprovante de aptidão por meio de declaração e/ou de documento correspondente de

capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência para o desempenho das atividades pertinentes ou semelhantes com o objeto desta licitação.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O prazo para entrega será imediato após a assinatura do contrato.

O contrato tem prazo de vigência de 16 de Maio até 31 de Dezembro de 2025, com possibilidade de prorrogação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos serviços.
- b) Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a especificação de cada item.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- d) Deverá ser emitida nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá, conforme descrição da Autorização de Fornecimento.
- e) A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

10. FORMA DE RECEBIMENTO

Durante a entrega do objeto desta licitação, o referido será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste TR/Edital, eles serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Lei nº 14.133/2021. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

A garantia do objeto se dará conforme a Legislação vigente.

12. RECURSO A SER UTILIZADO:

Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação referência ano 2025.

3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação deve garantir o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá de forma ágil e eficiente, promovendo a transparência das atividades públicas.

A empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, conforme legislação vigente, minimizando impactos ambientais durante a execução dos serviços.

14. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Jaborá - SC, 06 de Maio de 2025.

Itamar Toigo
Presidente